



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social  
Fundação para a Infância e Adolescência

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 435/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E O MOVIMENTO DE MULHERES DE SÃO GONÇALO, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

A **FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.509.950/0001-96, com sede na Rua Voluntários da Pátria – Lado Par, nº 120, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.270-010, neste ato representado por sua Presidente **Sra. NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO**, portadora da carteira de identidade nº 5219721-5, expedida pelo CREMERJ/RJ, inscrita no CPF/MF nº 224.653.407-00, doravante designada simplesmente **CONCEDENTE** e o **MOVIMENTO DE MULHERES DE SÃO GONÇALO**, inscrita no CNPJ/MF nº **39.259.098/0001-31**, com sede na **Rua Rodrigues da Fonseca/RJ – CEP.: 24.440-110**, neste ato representado por sua Presidente, **Sra. OSCARINA SOUZA SIQUEIRA**, portadora da carteira de identidade nº **80685516-9** e inscrita no CPF/MF sob o nº **197.826.597-20**, residente e domiciliada na **Rua Expedicionário Ari Rauem 501 – Colubandê – São Gonçalo/Rio de Janeiro, CEP.:24744150**, doravante designada **COLABORADORA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em conformidade com o que consta no **Processo E-23/002/884/2015**, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, em especial o artigo 55, parágrafo único, e suas alterações, e do Decreto Estadual nº 44.879/2014 e suas alterações e do que consta do referido processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº **435/2016**, relativo à continuidade do projeto **“Fortalecimento das ações das Nacas de São Gonçalo e Niterói”**, com fundamento no art. 55, da Lei nº 13.019/2014 e na Cláusula 2ª, parágrafos 4º e 5º do referido instrumento jurídico.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº **435/2016** por 16 (dezesseis) meses, a contar de **21/11/2018 até 20/03/2020**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA ADEQUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho fica adequado, passando a vigorar na forma do anexo a este Termo Aditivo, devidamente aprovado pela Fundação para Infância e Adolescência, e mantido o objeto inicialmente pactuado.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE**

A COLABORADORA renuncia, neste ato, a qualquer pedido de aplicação de reajuste, relativo ao período da prorrogação, sendo mantido o valor da proposta originalmente apresentada, considerando ainda que não há previsão de reajuste no Termo de Colaboração nº 435/2016.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Termo Aditivo totalizam **1.674.422,79** (hum milhão e seiscentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos), sendo de até **R\$ 139.535,23** (cento e trinta e nove mil e quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos) para o ano de 2018; de até **R\$ 1.255.817,04** (hum milhão e duzentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e dezessete reais e quatro centavos) para o ano de 2019; de até **R\$ 279.070,45** (duzentos e setenta e nove mil e setenta reais e quarenta e cinco centavos) para o ano de 2020.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em razão da redução da meta do atendimento em **14,57%** (quatorze virgula cinquenta e sete por cento), haverá redução do valor da parceria no mesmo percentual supracitado

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes das transferências financeiras realizadas pelo **ESTADO/FIA** correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para os exercícios de 2018 a 2020, assim classificados:

**Programa de Trabalho:** 08.181.0070.5579

**Natureza de Despesa:** 3350

**Fonte de Recursos:** 103

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO**

Em razão deste Termo Aditivo, a **CONCEDENTE** deverá pagar à **COLABORADORA** o valor total de **1.674.422,72** (hum milhão e seiscentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos) na forma do Cronograma de Desembolso constante no plano de trabalho aprovado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A liberação da terceira parcela ficará condicionada a apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada, na forma do artigo 15, §2º do Decreto Estadual nº 44.879/2014.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇÃO**

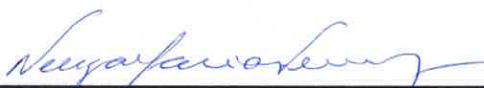
As partes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Termo de Colaboração, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, e este passa a ser parte integrante e complementar para todos os fins e direito.

**CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E DA REMESSA AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**


Após a assinatura do presente TERMO ADITIVO deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da sua assinatura, o que deverá ser providenciado pela CONCEDENTE, e encaminhada cópia ao Tribunal de Contas do Estado até 05 (cinco) dias após a publicação.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, de de 2018.

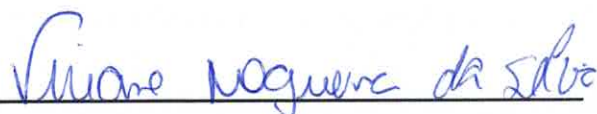


PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA  
NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO



DIRETORA EXECUTIVA  
OSCARINA SOUZA SIQUEIRA

**Testemunhas:**

1) 

Nome:

CPF/MF:

075.179.797-95

2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF: